

Ofício nº. 001/2021-SEMINFRA/DEPTº DE TRANSPORTE

Paragominas (PA), 17 de fevereiro de 2021.

Ao
Exmº. Sr. João Lucídio Lobato Paes
M. D.: Prefeito Municipal de Paragominas
Nesta

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Solicitamos a V. Exª. Autorização para a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, mediante **Ata de Registro de Preços**, para eventual “Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes à frota desta Prefeitura”, cujas condicionantes estão contidas no Termo de Referência nº 001/2021 em anexo.

Esta licitação observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Atenciosamente,


Achilles Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 001/2021
Ofício n.º 001/2021-SEMINFRA/DEPTº DE TRANSPORTE



1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes à frota desta Prefeitura.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O **Pregão Eletrônico** será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS/QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIAS:

3.1. Está discriminada nas solicitações de despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas:

20210108011, 20210108027, 20210108014, 20210108024, 20210108026, 20210108045,
20210108055, 20210108016, 20210108022, 20210108028, 20210108029, 20210108030,
20210108051, 20210108053, 20210108244, 20210108015, 20210108047, 20210108031,
20210108032, 20210108033, 20210108034, 20210108035, 20210108017, 20210108018,
20210108019, 20210108020, 20210108021, 20210108046, 20210108056, 20210108023,
20210108036, 20210108037, 20210108038, 20210108039, 20210108040, 20210108041,
20210108042, 20210108043, 20210108048, 20210108044, 20210108049, 20210108050
e 20210108025.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.3.2. A descrição dos serviços e produto/material cotado;

4.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item

cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;

4.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br;

4.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6. Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

4.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;

4.10. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços e peças, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

5.2. Licença de Operação (L.O) ou Autorização de Funcionamento (A.F).

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Faz-se necessário a abertura do processo licitatório com o objeto deste termo de referência, uma vez que os veículos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Em decorrência disso, o processo será para à aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.



9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

9.1. Os serviços e itens a serem adquiridos estarão agrupados em LOTES, de acordo com a individualidade de cada veículo, ou seja, os itens e serviços diretamente ligados aos veículos "X" estarão todos agrupados no lote referente ao veículo "X". Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como da aquisição das peças e serviços, no momento da contratação, preservando o máximo possível a rotina do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos itens e serviços por diferentes fornecedores, além do que, se cada veículo possuir um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, funcionamento dos veículos e garantia dos serviços e produtos;

9.2. Vale ressaltar, que o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que cada lote será destinado à "X" veículos separados por modelo, logoserão 21 (vinte e um) lotes, podendo haver a participação e contratação de "X" empresas diferentes. Outrossim, tal medida tem como fim padronizar os serviços e peças a serem utilizadas nos veículos, sendo que cada lote será integrado pelo serviço e produto da mesma natureza e relacionados a um lote específico;

9.3. Os lotes estão discriminados no anexo 1.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2. Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

10.2.6. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra/ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;



- 11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 11.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste TR;
- 11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 11.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra/ordem de serviços), emitidas conforme o item 11.1;
- 11.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 11.10. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 12.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1;
- 12.2. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste TR;
- 12.3. Garantir a boa qualidade dos serviços mecânicos oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má execução pela Administração;
- 12.4. Se responsabilizar pela substituição de peças que apresente defeito em até 5 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outra equivalente;
- 12.5. Oferecer garantia sobre as peças entregues e serviços mecânicos realizados;
- 12.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 12.7. Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia das peças/serviços;
- 12.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia das peças e os serviços mecânicos realizados conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.9. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de peças não aceita pela contratante;
- 12.10. Responder pelos danos causados aos veículos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 12.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes,



- sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 12.12. Permitir a fiscalização pela contratante;
- 12.13. Os veículos deverão ficar em local coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol ou chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.14. Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivos;
- 12.15. Enquanto ao almoxarifado deverá ser localizado a uma distância de no máximo a 15Km (quinze quilômetro) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 12.16. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local do estabelecimento, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público;
- 12.17. A contratada deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços;
- 12.18. Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequadas aos mesmos, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;
- 12.19. Devolver ao Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos ou serviços realizados;
- 12.20. Em caso de pane dos veículos que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços ou substituição de peças, nas Zonas Urbanas e Zona Rural, até a distância de 200Km (duzentos quilômetros), exceto se constatada a impossibilidade de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar os veículos;
- 12.21. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.22. Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

13. GARANTIA:

- 13.1. A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;
- 13.2. As peças deverão ter garantia mínima de 03(três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03(três) meses depois da sua execução;
- 13.3. A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) e os serviços mal executado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);
- 13.4. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

14. DA ENTREGA/ CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 14.1. O prazo para entrega das peças será de no máximo 05 (cinco) dias e dos serviços 05 (cinco), quanto as Ambulâncias o prazo máximo será de até 2 (dois) dias contados a partir da



(ordem de compra e ordem de serviços), conforme cláusula 11.1.

15. PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;
- 15.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos e os serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA E ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;
- 15.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;
- 15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 15.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras;
- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 15.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 15.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:
- 16.1.1. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

- 16.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;
- 16.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17. SANÇÕES:

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 17.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 17.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 17.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 17.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO ORÇAMENTO:

- 18.1. Para as possíveis solicitações de peças e execuções dos serviços de manutenção corretiva e preventiva referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1. PROJETO ATIVIDADE/RECURSO:

Dotação: 2.129 – Manutenção do Setor de Transporte;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.138 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.134 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.109 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.165 – Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: C/C: 8.354-2.

Dotação: 2.163 – Manutenção das atividades da Segurança Patrimonial;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.003 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Próprio.

Dotação: 2.016 – Operacionalização da Necrópole/Cemitério;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: FMAS.

Dotação: 2.035 – Manutenção do Cadastro Único dos Programas Social;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: C/C: 50.278-2 BL GBF FNAS.

Dotação: 2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: FMAS.

Dotação: 2.067 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.066 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: C/C: 54.300-4.

Dotação: 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal - HMP;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: C/C: 34.199-1.





Dotação: 2.086 – Unidade de Pronto Atendimento 24hs;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: C/C: 54.300-4.

Dotação: 2.085 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: C/C: 34.199-1

18.1.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas da Ata de Registro de Preços referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de Portaria.

Atenciosamente,


Achilles Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

- Lote 01 – 20210108011, 20210108027;
Lote 02 – 20210108014, 20210108024, 20210108026, 20210108045, 20210108055;
Lote 03 – 20210108016, 20210108022, 20210108028, 20210108029, 20210108030,
20210108051, 20210108053, 20210108244;
Lote 04 – 20210108015, 20210108047, 20210108031, 20210108032, 20210108033,
20210108034, 20210108035;
Lote 05 – 20210108017, 20210108042;
Lote 06 – 20210108018;
Lote 07 – 20210108019;
Lote 08 – 20210108020;
Lote 09 – 20210108021, 20210108046, 20210108056;
Lote 10 – 20210108023;
Lote 11 – 20210108036;
Lote 12 – 20210108037;
Lote 13 – 20210108038;
Lote 14 – 20210108039;
Lote 15 – 20210108040;
Lote 16 – 20210108041;
Lote 17 – 20210108043, 20210108048;
Lote 18 – 20210108044;
Lote 19 – 20210108049;
Lote 20 – 20210108050 e
Lote 21 – 20210108025.

Achilles A. Ferreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

[Handwritten signature]



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica a Secretaria municipal de Infraestrutura, **AUTORIZADA** a proceder à abertura de procedimento administrativo para “Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes à frota desta Prefeitura”, objetivando atender os veículos das Secretarias Municipais.

Autorizo também que, solicite informações junto à Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento desta municipalidade, acerca das Dotações Orçamentárias existentes para a futura contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento do objeto acima.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Paragominas, 18 de julho de 2021.



JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROTOCOLO GERAL
DATA, 20/07/21
1055